



012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 586/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
PROCESSO Nº 299/222

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à avenida Coronel Antonino, 1568, Coronel Antonino, CRP: 79022-000, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.496.407/0001-21 e Inscrição Estadual nº. 28.402.125-3., doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Karlos César Fernandes**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 693.592.291-72 e Cédula de Identidade RG nº 846.196 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 299/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONSTANTE NO ITEM 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO AMBULÂNCIA) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
2	1	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO PICKUP) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
3	1	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
4	6	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
5	10	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO MINI VAN) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
6	4	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO HEATH) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
7	1	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO CAMIONETE) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
8	2	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO VAN) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
9	7	UN	VEICULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os veículos devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



076

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos veículos:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os veículos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os veículos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os veículos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverão atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os veículos licitados serão solicitados e deverão ser entregues no seguinte estado: zero-quilômetro – sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação **CONTRAN** n° 64/2008.
- Deverão atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos veículos.
- Os veículos deverão ser fabricado no ano corrente ao da entrega e deverão ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Trânsito.
- Os veículos deverão ser entregues pronto para o emplacamento/licenciamento.
- Os veículos terão fabricação Nacional, Nacionalizável ou Importada, desde que com condições de atendimento e manutenção técnica nacional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Avenida Dourados, nº 1.400 – Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-0000 pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.**

3.2 – Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **VEÍCULOS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

4.2 – Todos os veículos no momento da entrega deverão ser 0 km, com **ano de fabricação e modelo de no mínimo do ano corrente.**

4.3 – Os veículos deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

4.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do veículo pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceitação do serviço.

4.6 – O veículo deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9	38809	VEICULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CHEVROLET ÔNIX PLUS LT TURBO	UN	1,00	104.920,0000	104.920,00
VALOR TOTAL R\$								104.920,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

f
Pro: A



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00
08.244 0505 2.099 4.4.90.52.48.00.00 (R4867)**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1 – Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Avenida Dourados, nº 1.400 – Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-0000 pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

12.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.3 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.3.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os veículos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.3.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.4 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos Próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente. J

12.4.2 Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Avenida Dourados, nº 1.400 – Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-0000 pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante. A



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.5.3 – Os veículos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20 / 10 /2023.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
Contratante

CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA
FERNANDES:8613436110
0

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.10.20 16:27:03 -04'00'

KARLOS CÉSAR FERNANDES
CPF: 693.592.291-72
NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:21.496.407/0001-21

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O LAR SÃO CRISTÓVÃO.

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O LAR SÃO CRISTÓVÃO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e o **LAR SÃO CRISTÓVÃO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SÃO CRISTÓVÃO**:

2. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o abrigo do idoso José Aparecido Machado, por decisão judicial conforme Processo 0900109-23.2022.9.12.0029, 1ª Vara Cível.

2- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí-MS, 01 de novembro de 2023.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 37/2023

1. **O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAI-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO 004/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO ACEITAR A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 36/2023**, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Gerência Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

42

NOME COMPLETO

MARIANA DOS SANTOS ALVES SOARES

Naviraí-MS, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO Nº. 382/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE APARECIDA RODRIGUES**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **382 / 2023**.

Vigência: até 22 de dezembro de 2023 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **382 / 2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 30 de outubro de 2023 .

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELIANE APARECIDA RODRIGUES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2023

CONTRATO: 586 /2023 – **PROCESSO**: 299/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 132/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 21.496.407/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20 / 10 /23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.244 0505 2.099 4.4.90.52.48.00.00 (R 9322)

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e Karlos César Fernandes (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0. Fiscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 194/2022

artes : Município de Naviraí – MS e **Fabiana Rodrigues de Souza**.

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , lotado (a) na ESF- Paraíso II e vinculado (a) à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 01/11/2023 e término em 01/11/2024

Data da Assinatura : 25/10/2023.

Assinam: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Fabiana Rodrigues de Souza** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 438/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. 438/2023.

Vigência: até 22 de dezembro de 2023 .

Disposições Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 438/2023 não modificadas por este instrumento.

Data : 31 de outubro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV** , por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/202 3

*OBJETO: **C ONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, READEQUAÇÃO DOS PADRÕES DE AGUA E ENERGIA, PEQUENOS REPAROS , ADEQUAÇÕES NA RECEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO .**

*DATA: A sessão acontecerá no dia 27/11/2023 às 9 h (horário local).

*O edital estará disponível para download no site: <https://www.naviraiprev.ms.gov.br/licitacao> .

Naviraí/MS, 01 de novembro de 2023 .

GEISIANE BATISTA PRATES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 0 16 /202 3/NAVIRAÍPREV

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA